



Câmara Municipal de Campina Grande do Sul

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 011/2023 DO PODER EXECUTIVO, QUE TRAMITA NESTA CASA SOB O Nº. 017/2023.

Dispõe sobre o parcelamento de débitos previdenciários relativo ao saldo residual de aportes do exercício de 2022 do Município de Campina Grande do Sul junto a Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul – PREVICAMP, e dá outras providências.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa Poder Executivo, que busca autorização legislativa para realizar o parcelamento de débitos previdenciários relativo ao saldo residual de aportes do exercício de 2022 do Município de Campina Grande do Sul junto a Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul – PREVICAMP, e dá outras providências.

A propositura deu entrada nesta Casa em 17/04/2023, tendo sido lida ao Plenário na mesma data, sendo na sequência encaminhada a CCJ que exarou parecer favorável a propositura, e após remetida a esta Comissão, para análise e manifestação, na forma regimental.

É o necessário a relatar.

dr

2. FUNDAMENTAÇÃO

A matéria reclama a atuação desta Comissão.



Câmara Municipal de Campina Grande do Sul

Dentre as atribuições regimentais conferidas as comissões permanentes, de acordo ao disposto no artigo 48, inciso I, compete especificamente à esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização exarar parecer sobre:

(...)

I – os projetos de lei que dispõem sobre o Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual;

II - as proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos adicionais e empréstimos públicos, e as que direta ou indiretamente alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem encargos ao erário municipal ou interessem ao crédito público;

III - as proposições referentes a servidores públicos, seu regime jurídico, criação, extinção e transformação de cargos, fixação ou alteração de sua remuneração;

IV – proposições que versam sobre alienações de bens públicos;

V - outros assuntos que, por sua natureza, ou matéria correlata, exijam seu pronunciamento.

Trata-se de Projeto de Lei que busca autorização legislativa para realizar o parcelamento de débitos previdenciários relativo ao saldo residual de aportes do exercício de 2022 do Município de Campina Grande do Sul junto a Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul – PREVICAMP, e dá outras providências.

Conforme consta da justificativa apresentada, a medida proposta decorre de constatação identificada pelo Departamento Contábil do Município e da Autarquia Previdenciária Municipal (PREVICAMP), da existência de débito previdenciário caracterizado pelo saldo residual de aportes do exercício de 2022, por parte do Município junto à PREVICAMP.

O parcelamento pretendido tem amparo no previsto na Portaria nº: 1.467/2022 – MTP, que disciplina os parâmetros e diretrizes gerais para a

pc



Câmara Municipal de Campina Grande do Sul

organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e Municípios, em cumprimento à Lei nº: 9.717/98, aos arts 1º e 2º da Lei nº: 10.887/04 e à Emenda Constitucional nº: 103/2019.

Ainda, consta da justificativa apresentada, que os débitos se deram em razão de impedimentos das programações e demais procedimentos necessários a execução dos respectivos montantes, tendo em vista os compromissos imprevistos e assumidos em razão do acordo firmado com o Município de Antonina/PR, nos autos 0008439-67.2019.8.16.7000, além do problema causado com a subestimação da população do Município de Campina Grande do Sul, por parte do IBGE, que tem impactado diretamente nos repasses realizados pelo Governo Federal ao Município, especialmente quando ao rateio do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, que constitui renda basilar para a formação de capital de investimento e manutenção das atividades dos serviços públicos essenciais.

Em reunião realizada no âmbito desta Comissão com o Presidente da PREVICAMP e representante da empresa responsável pelos cálculos atuariais da Autarquia, muito se esclareceu sobre a saúde financeira da previdência municipal, assim como também sobre a obrigatoriedade e importância dos aportes financeiros, além das últimas atualizações sobre as normativas vigentes.

Dito isso, é possível concluir, como bem pontuou o Proponente, que o pretendido parcelamento, além de necessário, é a medida mais adequada, pois apresenta melhor relação custo-benefício e atende o interesse econômico e social da operação pretendida.

Nesse contexto, tenho por adequada a propositura apresentada, em especial porque acertadamente busca a autorização legislativa, o que no caso em concreto, constitui condição essencial e legal para o pretendido parcelamento.

al



Câmara Municipal de Campina Grande do Sul

3. VOTO

Considerando o que fora anteriormente exposto, este Relator manifesta-se favorável à Propositura apresentada, devendo prosseguir sua regular tramitação regimental.

É o parecer.

Submeta-se a apreciação da Comissão.

Sala das Comissões, 03 de maio de 2023.


Sergio Cavagni
Relator



Câmara Municipal de Campina Grande do Sul

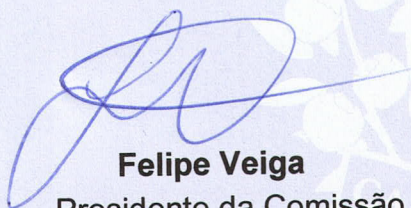
PROJETO DE LEI Nº 010/2023 DO PODER EXECUTIVO, QUE TRAMITA NESTA CASA SOB O Nº. 020/2023.

PARTE DISPOSITIVA

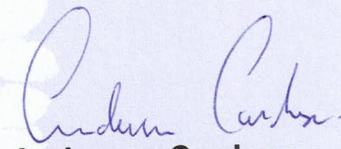
Os integrantes da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, por unanimidade de votos, acompanharam o voto do Relator, manifestando-se favoráveis à Propositura apresentada, que deverá prosseguir sua regular tramitação regimental.

A reunião foi presidida pelo vereador Felipe Veiga, e dela participaram o vereador Sergio Cavagni (relator) e o vereador Anderson Cardoso (vice-presidente).

Sala das Comissões, 03 de maio de 2023.


Felipe Veiga
Presidente da Comissão


Sergio Cavagni
Relator


Anderson Cardoso
Vice-presidente